

COMANDO NACIONAL DE GREVE

CIRCULAR 01/2024/CNG/ANDES-SN

Brasília (DF), 16 de abril de 2024.

Às seções sindicais, secretarias regionais e aos Comandos Locais de Greve do ANDES-SN.

Assunto: Informa a instalação do Comando Nacional de Greve do ANDES-SN.

Companheira(o)s,

Estamos em Greve! No dia 15 de abril de 2024 na sede do ANDES-SN foi instalado o Comando Nacional de Greve (CNG), composto por delegada(o)s e observadora(e)s das seções sindicais já em greve.

No ato da instalação foi realizada a análise de conjuntura, informes dos Comandos Locais de Greve (CLGs), bem como uma mesa sobre o orçamento público com representantes da Auditoria Cidadã da Dívida.

Foi aprovado o regimento do CNG (Anexo I), bem como a contribuição das seções sindicais para o fundo de greve nacional (será detalhada em circular específica da tesouraria do sindicato).

O Anexo II apresenta o quadro atualizado da greve docente nas instituições federais de ensino que fazem parte da base do ANDES-SN.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

EDUCAÇÃO FEDERAL EM GREVE

Comando Nacional de Greve do ANDES-SN

ANEXO I

REGIMENTO DO COMANDO NACIONAL DE GREVE (CNG) DAS IFES 2024

1. O Comando Nacional de Greve tem por objetivo coordenar politicamente e deliberar, em nível nacional, a greve do(a)s docentes das IFES a partir das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais (AGs) das seções sindicais.

2. O CNG é composto por delegado(a)s, observadore(a)s, convidado(a)s, devidamente credenciado(a)s pela secretaria do CNG, e diretores(a)s do ANDES-SN, atendendo aos seguintes critérios:

2.1 Um(a) *delegado(a)* de cada seção sindical do Setor das IFES ou Universidade fora da base de representação do ANDES-SN em greve por tempo indeterminado, designado(a) na forma definida por AG ou indicação do Comando Local de Greve (CLG) *ad referendum* ratificada em próxima assembleia, com direito a voz e voto;

a) na substituição de delegado(a)s das seções sindicais, é aconselhável que o(a) substituto(a) e o substituído(a) permaneçam juntos no CNG, pelo menos, um dia;

b) excepcionalmente, em caso de falta justificada do(a) delegado(a), um(a) observador(a) devidamente credenciado(a) da mesma seção sindical na forma definida na respectiva AG ou CLG, poderá substituí-lo(a) nas votações.

2.2 O(a)s *diretores(a)s* do ANDES-SN presentes em Brasília, com direito apenas a voz, sendo até 4 (quatro) contado(a)s para efeito das despesas do CNG;

2.3 Poderão participar também das reuniões do CNG, com direito a voz, sem direito a voto:

a) até (dois/duas) *observadore(a)s* de cada seção sindical do Setor das IFES em greve por tempo indeterminado designado(a) na forma definida pela respectiva AG ou CLG;

b) um(a) observador(a) de seção sindical dos Setores que não estejam em greve, indicado(a) a critério de cada seção sindical;

c) *Convidado(a)s*, com direito apenas a voz, a critério do CNG.

3. As reuniões do CNG serão coordenadas pelo(a)s Diretores(a)s do ANDES-SN.
4. Formar-se-ão no CNG tantas comissões quanto necessárias à implementação das diversas tarefas a ele inerentes.
5. O fundo de greve será composto pelas contribuições das seções sindicais do Setor das IFES. Esse fundo cobrirá as despesas, além de outras que venham a ser definidas pelo CNG, seguintes:
 - a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do CNG e atos nacionais;
 - b) materiais de divulgação nacionais;
 - c) despesas de deslocamento entre a sede do ANDES-SN e locais das atividades em Brasília;
 - d) despesas de até 4 (quatro) diretores(a)s do ANDES-SN destacados(a)s para a tarefa, envolvendo diárias, hospedagem e deslocamentos;
 - e) despesas de deslocamento, diária e hospedagem para delegado(a)s das seções sindicais em greve de até 200 sindicalizado(a)s, desde que a solicitação ao CNG seja feita com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência e que o(a) delegado(a) permaneça por, no mínimo, 7 (sete) dias no CNG.
6. O CNG enviará periodicamente aos CLGs das seções sindicais do Setor, por meio eletrônico, o comunicado CNG/ANDES/SN que se constitui em documento oficial do CNG, devendo dele fazer parte:
 - a) informes gerais e síntese dos informes das seções sindicais do Setor;
 - b) avaliação do andamento da greve;
 - c) propostas de encaminhamento;
 - d) documentos a critério do CNG.
7. As decisões do CNG serão tomadas por maioria simples dos votos do(a)s delegado(a)s das seções sindicais do setor, ou de universidade fora da base de representação do ANDES-SN em greve por tempo indeterminado, presentes na reunião.
 - a) as votações do(a)s delegado(a)s membro(a)s do CNG serão explicitamente colocadas

nos comunicados, sempre que solicitado e deliberado pelo Plenário;

b) serão feitas atas das reuniões do CNG, que uma vez aprovadas na reunião subsequente e devidamente assinadas, serão digitalizadas e arquivadas, podendo ser enviadas, integralmente ou um extrato, para o endereço eletrônico das seções sindicais, caso haja solicitação.

8. O CNG somente considerará como informação oficial dos CLGs, para efeito de subsidiar suas avaliações políticas e deliberações, informes repassados:

a) pessoalmente por delegado(a) e/ou observador(a) dos CLGs;
b) via eletrônica pelo e-mail definido pelos CLGs direcionadas ao e-mail específico do Comando Nacional de Greve (CNG) sempre com cópia à secretaria@andes.org.br.

9. A representação em interlocuções junto ao Congresso Nacional e ao Governo será composta, sempre que não se exigir designação prévia, por delegado(a)s eleito(a)s pelo CNG e pelo(a)s diretores(a)s do ANDES-SN designado(a)s à tarefa.

10. A representação nos espaços coletivos junto a outras entidades em greve será feita por um(a) representante do CNG e ao menos um(a) diretor(a) do ANDES-SN.

11. A divulgação das posições do CNG à imprensa ficará a cargo do presidente do ANDES-SN, da representação da Diretoria no Comando e/ou por quem o CNG designar.

12. Os casos omissos serão decididos pela reunião do CNG.

Brasília (DF), 15 de abril de 2024.

ANEXO II - QUADRO ATUALIZADO DA GREVE

Instituição		Seção Sindical
Universidades Federais		
1	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	APROFURG
2	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)	ADUFC
3	Universidade Federal do Ceará (UFC)	ADUFC
4	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	ADUFC
5	Universidade Federal de Brasília (UnB)	ADUNB
6	Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	APESJF
7	Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)	ADUFOP
8	Universidade Federal de Pelotas (UFPel)	ADUFPEL
9	Universidade Federal de Viçosa (UFV)	ASPUV
10	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	ADUFES
11	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	APRUMA
12	Universidade Federal do Pará (UFPA)	ADUFPA
13	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	APUFPR
14	Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)	SINDIUFBS
15	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)	SINDUNIFESSPA
16	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	SINDUTF-PR
17	Universidade Federal de Rondônia (UNIR)	ADUNIR
18	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	APUBH*
Institutos Federais		
19	Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – Campus Pouso Alegre, Campus Poços de Caldas e Campus Passos	SINDFSULDEMINAS
20	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – campus Rio Grande	APROFURG
21	Instituto Federal do Piauí (IFPI)	SINDFPI
22	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste-MG (IF Sudeste-MG) Campus Juiz de Fora, Campus Santos Dumont e Campus Muriaé	APESJF
23	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-grandense (IFSul) Campus Visconde da Graça	ADUFPEL
Centros Federais de Educação (CEFETs)		
24	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)	SINDCEFET-MG

* Sindicato Autônomo

	Instituição	Seção Sindical	Data Prevista
Universidades Federais			
1	Universidade Federal de Roraima (UFRR)	SESDUF-RR	22/abr
2	Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)	ADUFRA	01/mai
3	Universidade Federal de Campina Grande - Campus Cajazeiras (UFCG-Cajazeiras)	ADUC	01/mai
4	Universidade Federal do Sergipe (UFS)	ADUFS	05/mai
5	Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	ADUFU	20/mai
Institutos Federais			
6	Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) - 7 Campi	SINDOIF	22/abr
Centros Federais de Educação (CEFETs)			
7	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ)	ADCEFET-RJ	02/mai

Atribuições da Comissão de Ética do Comando Local de Greve (CLG) da Adcefet-rj Greve da educação federal 2024 (ANDES-SN)

A Comissão de Ética do CLG/ADCEFET-RJ terá as seguintes atribuições:

- 1) Receber e analisar pedidos de professores/as para a continuidade de atividades que possam ser consideradas excepcionais/essenciais, para elaboração de parecer que subsidiará a decisão final do CLG e posterior negociação com a Direção-Geral (DIREG) do Cefet/RJ;
- 2) Acolher e apurar denúncias de assédio moral sofrido por professores/as grevistas, em virtude do exercício de seu direito de greve, prestando apoio e encaminhando os casos para a assessoria jurídica da Adcefet-rj, quando for o caso de encaminhamento de alguma medida judicial que garanta o direito de greve;
- 3) Acolher e apurar denúncias de assédio moral sofrido por discentes por parte de docentes que não tenham aderido à greve. Nesse sentido, quaisquer situações levantadas durante a greve devem ser avaliadas e encaminhadas à comissão de ética, que elaborará parecer para que o CLG avalie as medidas cabíveis, com o objetivo de resguardar primordialmente o direito dos/as estudantes à reposição das atividades após o término da greve, na vigência de novo calendário acadêmico.